

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 170

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo	
Responsável: Carlos Roberto da Silva	Cargo/Função: Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41.584	E-mail: cultura@mariana.mg.gov.br / Telefone: (31) 3558-2315
2. Necessidade: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas, destinados ao atendimento das necessidades de prevenção, orientação e resposta inicial a situações de emergência durante a realização do 17º Encontro Nacional de Motociclistas e 19º Aniversário do Vira-Latas Moto Clube, no Município de Mariana/MG.	
1. Justificativa da necessidade: A Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo promoverá, em parceria com os organizadores, o 17º Encontro Nacional de Motociclistas e 19º Aniversário do Vira-Latas Moto Clube, evento que reunirá motociclistas, moradores e visitantes, com previsão de significativa circulação de público durante sua realização. Considerando a natureza do evento, a concentração de pessoas, a presença de veículos, equipamentos elétricos, estruturas temporárias, atividades culturais e demais elementos inerentes à realização de eventos de grande circulação, faz-se necessária a disponibilização de profissionais capacitados para atuação preventiva e para atendimento inicial em situações que possam comprometer a segurança dos participantes. A contratação de brigadistas tem como finalidade contribuir para a prevenção e o controle de princípios de incêndio, orientação e organização preventiva do público, identificação de situações de risco, auxílio em procedimentos de evacuação e prestação dos primeiros atendimentos dentro dos limites de sua capacitação, acionando, quando necessário, os serviços públicos de emergência competentes. A medida busca proporcionar maior segurança aos participantes, trabalhadores, prestadores de serviços e demais pessoas envolvidas no evento, contribuindo para a adequada execução da programação e para a preservação da integridade física do público. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, tendo em vista a necessidade de adoção de medidas preventivas e de segurança compatíveis com o porte e as características do evento.	
2. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA): Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).	
3. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução: Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, emissão do empenho e cumprimento das providências administrativas necessárias à regular formalização da contratação.	
4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de 16 (dezesesseis) serviços de brigadistas, devidamente capacitados e habilitados para exercer as atividades inerentes à função, durante o período	

de realização do evento, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2026.

Os profissionais deverão permanecer à disposição nos locais e horários determinados pela organização do evento, observando as orientações da fiscalização e os procedimentos de segurança estabelecidos.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	16	SV	Serviço de brigadista para atendimento ao 17º Encontro Nacional de Motociclistas e 19º Aniversário do Vira-Latas Moto Clube	R\$ 604,37	R\$ 9.670,00
Valor total:					R\$ 9.670,00

Quantidade total: 16 (dezesesseis) serviços de brigadistas.

O quantitativo foi definido considerando as necessidades de segurança preventiva do evento e a distribuição dos profissionais nos espaços de realização das atividades.

5. RÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(X) Recurso Próprio () Recurso Vinculado Federal
() Recurso Vinculado Estadual () Outros (quais?) Emenda Parlamentar

Dotação orçamentaria: 24.001.16.13.392.2.074. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha: 577 – Fonte: 1.500.0000

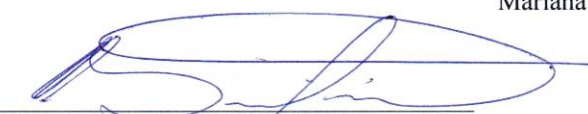
6. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

Para a adequada condução do procedimento, indicamos o servidor Carlos Roberto da Silva, Matrícula nº 41.584, como membro responsável pela Comissão de Planejamento da Contratação, nomeado pelo Decreto nº 12.373, de 14 de julho de 2025, bem como a servidor Pedro Henrique Ferreira Chaves, CPF nº 153.488.516-12, matrícula nº 41572, como membro da Comissão de Fiscalização da Execução do Objeto, que atuarão conforme as disposições legais aplicáveis e acompanharão todas as fases necessárias ao bom andamento e à execução do contrato.

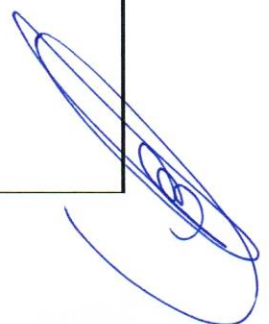
A presente indicação dos agentes responsáveis pelo planejamento da contratação, acompanhamento e fiscalização observa os arts. 6º, 7º, 8º, 10 e 11 do Decreto Municipal nº 11.813/2024, bem como os arts. 7º, 11, 18 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os agentes indicados possuem atribuições compatíveis com o objeto, foram cientificados de suas responsabilidades e não se enquadram nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas na legislação vigente. Observa-se, ainda, o princípio da segregação de funções, assegurando a adequada governança, controle e fiscalização da contratação pública.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 17 de agosto de 2026.



Carlos Roberto da Silva
Matrícula 41.584 - CPF 088.567.866-48
Coordenador de Turismo e Lazer



7-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 170

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que as despesas decorrentes da contratação pretendida possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, observando-se os princípios do planejamento, da responsabilidade na gestão fiscal e da sustentabilidade financeira da despesa pública.

Declaro, ainda, que esta Secretaria Municipal dispõe de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes da presente contratação, em conformidade com as dotações consignadas no orçamento vigente.

Na qualidade de autoridade responsável pela formalização da demanda, declaro ter pleno conhecimento da necessidade administrativa apresentada, da justificativa da contratação, dos objetivos pretendidos, da compatibilidade da despesa com o interesse público e dos elementos constantes neste Documento de Formalização da Demanda – DFD, manifestando-me favoravelmente à sua continuidade.

Por fim, autorizo expressamente o prosseguimento da presente demanda, para fins de inclusão no Plano de Contratações Anual, quando cabível, e adoção das providências necessárias à instrução do respectivo processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.813/2024.

Mariana, 17 de agosto de 2026



Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas, visando atender às necessidades de segurança preventiva durante a realização do 17º Encontro Nacional de Motociclistas e 19º Aniversário do Vira-Latas Moto Clube, a ser realizado no Município de Mariana/MG, no período de 28 a 30 de agosto de 2026.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Os serviços deverão compreender a disponibilização de profissionais capacitados para atuação como brigadistas, durante o período de realização do evento.

Compete aos profissionais, conforme sua formação e atribuições:

- a) atuar preventivamente na identificação de situações de risco;
- b) orientar o público quanto aos procedimentos básicos de segurança;
- c) auxiliar na prevenção e no controle inicial de princípios de incêndio;
- d) prestar primeiros atendimentos dentro dos limites de sua capacitação;
- e) auxiliar na retirada e evacuação de pessoas em situações de emergência;
- f) identificar e comunicar imediatamente situações de risco à coordenação do evento;
- g) acionar ou solicitar apoio dos serviços públicos de emergência quando necessário;
- h) auxiliar no isolamento preventivo de áreas de risco;
- i) permanecer nos locais determinados pela organização durante os períodos de atuação;
- j) cumprir as orientações da fiscalização e da coordenação de segurança do evento.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do 17º Encontro Nacional de Motociclistas e 19º Aniversário do Vira-Latas Moto Clube demanda a adoção de medidas específicas de segurança para proteção do público e das pessoas envolvidas na realização do evento.

Os brigadistas atuarão de forma preventiva, realizando a identificação de situações de risco e auxiliando na resposta inicial a eventuais ocorrências, dentro dos limites de sua formação e das normas aplicáveis.

A disponibilização dos profissionais também contribuirá para a orientação do público, organização preventiva dos espaços e adoção de procedimentos de emergência, inclusive no auxílio à evacuação de áreas, quando necessário.

Assim, a contratação se justifica pelo interesse público na realização segura do evento e pela necessidade de adoção de medidas preventivas compatíveis com suas características.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de brigadistas, destinados ao atendimento das necessidades de prevenção e segurança durante a realização do 17º Encontro Nacional de Motociclistas e 19º Aniversário do Vira-Latas Moto Clube, a ser realizado no Município de Mariana/MG, no período de 28 a 30 de agosto de 2026.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, habilitados e identificados, observando as normas de segurança aplicáveis, cabendo aos brigadistas atuar de forma preventiva e prestar atendimento inicial em situações de emergência, dentro dos limites de sua capacitação.

Entre as atividades a serem desempenhadas, incluem-se:

- Prevenção e identificação de situações de risco;
- Orientação do público quanto às medidas de segurança;
- Prevenção e combate inicial a princípios de incêndio;
- Primeiros atendimentos, dentro dos limites da capacitação profissional;
- Apoio em procedimentos de evacuação e abandono de áreas, quando necessário;
- Auxílio no isolamento de áreas que apresentem riscos;
- Comunicação imediata à coordenação do evento sobre ocorrências ou situações de emergência;
- Acionamento dos serviços públicos de emergência, quando necessário;
- Permanência nos locais determinados pela organização durante o período de prestação dos serviços.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Brigadista	16	R\$ 604,37	R\$ 9.670,00
Valor Total:			R\$ 9.670,00

Quantidade total: 16 (dezesseis) serviços de brigadistas.

Valor estimado da contratação: R\$ 9.670,00.

O valor da contratação deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamento, alimentação, uniformes, equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, quando aplicáveis.

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e os procedimentos adotados pelo Município de Mariana.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução consiste na contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de brigadistas, com disponibilização de 16 (dezesseis) profissionais devidamente capacitados, para atuação durante a realização do 17º Encontro Nacional de Motociclistas e 19º Aniversário do Vira-Latas Moto Clube, no período de 28 a 30 de agosto de 2026, no Município de Mariana/MG.

A contratação tem por finalidade garantir suporte à segurança preventiva do evento, considerando a expectativa de concentração de público, circulação de motocicletas, utilização de estruturas temporárias, equipamentos elétricos, atividades culturais e demais elementos que possam representar riscos aos participantes, servidores, organizadores e prestadores de serviços.

Os brigadistas deverão atuar de forma preventiva, realizando a identificação de situações de risco, orientação do público, prevenção e combate inicial a princípios de incêndio, prestação de primeiros atendimentos dentro dos limites de sua capacitação, auxílio em procedimentos de evacuação e acionamento dos serviços públicos de emergência quando necessário.

Os profissionais deverão estar devidamente identificados, capacitados e aptos ao desempenho das atividades, permanecendo nos locais e horários definidos pela organização e pela fiscalização do Município, de acordo com a programação do evento.

A solução contempla, portanto, a disponibilização dos profissionais, sua organização em escala, substituição em caso de ausência, equipamentos e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços, proporcionando maior segurança e capacidade de resposta diante de eventuais situações de emergência.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade da Administração, contribuindo para a realização do evento de maneira organizada e segura, em observância às normas aplicáveis e ao interesse público

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para garantir a adequada execução dos serviços de brigadistas durante a realização do 17º Encontro Nacional de Motociclistas e 19º Aniversário do Vira-Latas Moto Clube, no período de 28 a 30 de agosto de 2026.

5.1. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:

- Possuir objeto social compatível com a prestação de serviços de brigadistas e atendimento a eventos;
- Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para atuação como brigadistas, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis;
- Garantir que os profissionais possuam treinamento compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- Disponibilizar equipe suficiente para atender ao quantitativo contratado de 16 (dezesesseis) brigadistas;
- Manter os profissionais devidamente identificados durante toda a execução dos serviços;
- Fornecer os equipamentos, uniformes e materiais necessários ao desempenho das atividades, quando exigidos pela legislação ou normas aplicáveis.

5.2. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- Disponibilizar os brigadistas nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo;
- Garantir a presença integral da equipe durante todo o período contratado;
- Substituir imediatamente qualquer profissional que se ausente ou esteja impossibilitado de exercer suas funções;
- Manter comunicação permanente com a coordenação do evento e com a fiscalização designada pela Administração;
- Atuar de forma preventiva, orientando o público e identificando situações de risco;
- Realizar o atendimento inicial em ocorrências emergenciais dentro dos limites de sua capacitação;
- Acionar os órgãos competentes de emergência sempre que necessário.

5.3. Requisitos de Habilitação

Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar, no mínimo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente;
- Certidões de regularidade fiscal perante os órgãos competentes;
- Certidão de regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Documentação que comprove aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, quando exigida pela Administração.

5.4. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que minimizem impactos ambientais, observando:

- Uso racional de materiais e recursos;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados;
- Observância das normas ambientais vigentes aplicáveis à atividade.

5. Segurança e Responsabilidade

A contratada será responsável:

- Pela segurança e regularidade dos profissionais disponibilizados;
- Pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal aplicável;
- Pelos encargos decorrentes da execução dos serviços;
- Por eventuais danos causados por seus empregados ou prepostos durante a execução contratual, quando comprovada sua responsabilidade.

5.6. Resultado Esperado

A contratação deverá assegurar a disponibilização de equipe de brigadistas qualificada para atuação preventiva e atendimento inicial de emergências, contribuindo para a realização segura do evento, a proteção do público participante e o adequado cumprimento das medidas de segurança exigidas para eventos de grande circulação de pessoas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma presencial, contínua e organizada, mediante a disponibilização de 16 (dezesseis) profissionais brigadistas, devidamente capacitados e identificados, para atuação durante o 17º Encontro Nacional de Motociclistas e 19º Aniversário do Vira-Latas Moto Clube, no período de 28 a 30 de agosto de 2026, no Município de Mariana/MG.

Os brigadistas deverão permanecer nos locais previamente determinados pela organização do evento, durante todo o período estabelecido na escala de trabalho, desempenhando suas funções de forma preventiva e ostensiva.

A equipe deverá atuar de maneira integrada com a organização do evento e com os demais órgãos e profissionais envolvidos na segurança, observando as orientações da fiscalização do Município.

Durante a execução dos serviços, os profissionais deverão:

- Realizar inspeção preventiva e identificar possíveis situações de risco;
- Orientar o público e participantes quanto aos procedimentos básicos de segurança;
- Atuar na prevenção e no combate inicial a princípios de incêndio;
- Prestar primeiros atendimentos, dentro dos limites de sua capacitação;
- Auxiliar na evacuação e abandono de áreas, quando necessário;
- Auxiliar no isolamento de áreas de risco;
- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência à coordenação do evento;
- Acionar os serviços públicos de emergência quando a situação exigir atendimento especializado;
- Permanecer devidamente uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos e procedimentos internos adotados pelo Município de Mariana/MG.

A escolha do fornecedor deverá considerar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se, além do menor preço, o atendimento integral às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá comprovar sua capacidade para execução do objeto, mediante apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como da documentação relativa à qualificação técnica compatível com a prestação de serviços de brigadistas em eventos.

Os critérios adotados para a seleção do fornecedor observarão:

- I – Critério de julgamento;
- II – Documentação de habilitação;
- III – Qualificação dos brigadistas;
- IV – Compatibilidade do preço;
- V – Condições para contratação;

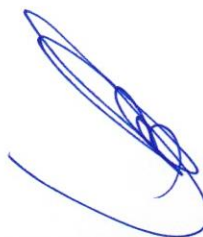
Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e alinhada ao interesse público, atendendo integralmente aos requisitos legais aplicáveis.

8. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cartão CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de



autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios

8.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração atestando que a pessoa jurídica a ser contratada não emprega servidor público.
- c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

9. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a essa contratação.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Local de entrega

Os serviços de brigadistas serão realizados no Município de Mariana/MG, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo e pela organização do 17º Encontro Nacional de Motociclistas e 19º Aniversário do Vira-Latas Moto Clube, conforme a programação oficial do evento.

Prazo de execução e entrega

A prestação dos serviços ocorrerá entre os dias 28 e 30 de agosto de 2026, abrangendo todo o período estabelecido na programação do evento e na escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

Os profissionais deverão se apresentar nos locais e horários determinados pela organização, com antecedência suficiente para receber as orientações necessárias e iniciar suas atividades no horário estabelecido.

11. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica a essa contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

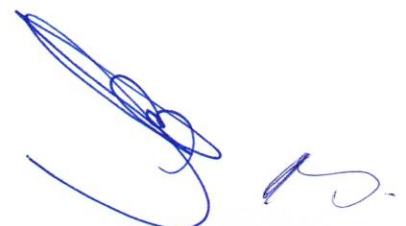
12.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

12.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesse Termo de Referência.

12.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

12.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

12.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.



12.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

13.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

13.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

13.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Nesse Termo de Referência;

13.5. Emitir Autorização de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA

13.6. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço. Exercer a Fiscalização da contratação.

13.8. Reservar à fiscalização da Secretaria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesse Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto dessa contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal correspondente, desde que comprovada a efetiva execução do objeto, mantidas as condições de habilitação, emitido o relatório/atesto pela fiscalização e concluída a liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.001.16.13.392.2.074. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha: 577 – Fonte: 1.500.0000

14.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

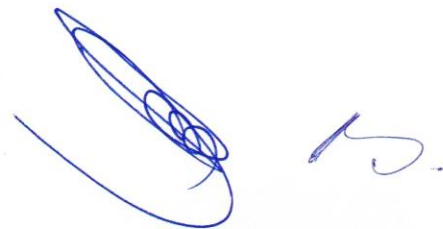
Não se aplica a essa contratação

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 O Município de Mariana exercerá a fiscalização por meio da servidora designada, Pedro Henrique Ferreira Chaves, CPF nº 153.488.516-12, matrícula 41572, plenamente capacitada para a função. A designação e a atuação da fiscalização observarão o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 6º, 7º, 8º, 10 e 11 do Decreto Municipal nº 11.813/2024, especialmente quanto à ciência formal das atribuições, formalização da designação, requisitos do agente público, segregação de funções e inexistência de impedimento ou conflito de interesses.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados de forma in loco pela servidora designada, durante a realização das apresentações, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte das contratadas. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos, a execução do serviço conforme as especificações técnicas, cumprimento de normas de segurança, acessibilidade, horário, duração das apresentações, qualidade geral da prestação do serviço e registro de ocorrências para fins de liquidação e pagamento.,



16. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 90 dias.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

18. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica a essa contratação.

19. SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

19.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

19.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

19.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

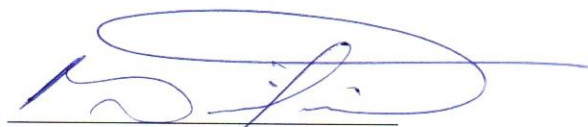
19.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20. ASSINATURAS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, o qual trata da contratação do artista Mestre Paiva, para a produção de 75 (setenta e cinco) obras de arte originais destinadas à Administração Municipal, em conformidade com as necessidades institucionais e culturais do Município.

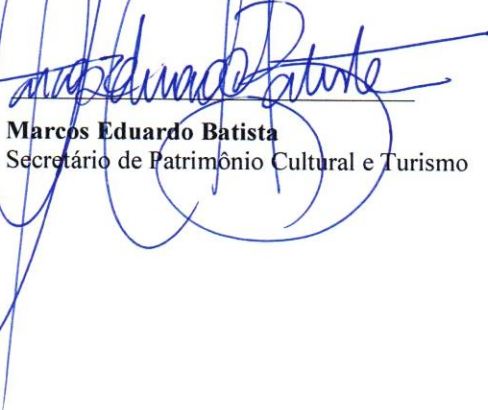
O presente Termo de Referência corresponde ao documento técnico que instruirá o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anexado ao respectivo processo administrativo.

Mariana, 24 de outubro de 2026.



Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

CNPJ13.464.658/0001-04

Proposta de serviço

Segue proposta de serviço durante o 17º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA e 19º ANIVERSARIO DO VIRA LATAS MOTO CLUBE.

*16 BOMBEIROS CIVIS/ BRIGADISTA PROFISSIONAL

Os horários serão definidos com os organizadores do evento.

Valor total: R\$9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta) reais.

OBS. Valor sem nota fiscal, se precisar da nota, acrescentar 5% no valor bruto.

Mariana 24 de agosto de 2026

CLEITON ALBERTO

Presidente AHSSVM156

AHSSVM - Associação
Humanitária de Serviços
Social Voluntários de Mariana
CNPJ: 13.464.658/0001-04

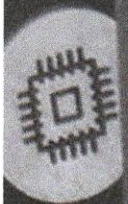
Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

CONFERE COM
ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2275559092	NOME CLEITON ALBERTO DE PAULA	
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF MG11847694 SSP MG	
	CPF 043.037.346-59	DATA NASCIMENTO 11/05/1979
	FILIAÇÃO ANTONIO JOAQUIM DE PAULA MARIA APARECIDA DE PAULA	
	PENSIÃO	ACC
Nº REGISTRO 03801000415		VALIDADE 18/02/2026
		1ª HABILITAÇÃO 17/01/2006
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2275559092	OBSERVAÇÕES EAR;	
	ASSINATURA DO PORTADOR <i>Cleiton A. de Paula</i>	
	LOCAL OURO PRETO, MG	DATA EMISSÃO 04/10/2021
	ASSINATURA DO EMISSOR Erico da Cunha Neto Diretor DETRAN/MG 70676407470 MG589232398	
	MINAS GERAIS	

Carlos Roberto da Silva
 Coordenador de Turismo e Lazer
 Matrícula: 41584

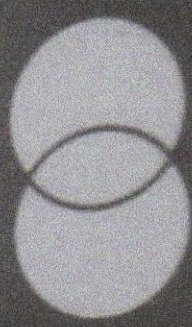
CONFERE COM
ORIGINAL



Memó

ALTEROSA MK 11010C JCA-4372 5M24

Cooperativo Sicordb S.A. pursuant to license by Mastercard International.



cirrus



Banco24Horas

Conta Empresa

015

5588 1901 8645 5992

val. 04/30 exp. 566

Agência: 4027 Contat: 288938313

ADAO SEVERINO JUNIOR
CBCCMCBCCMARI

4000-1111	Capitais e regiões metropolitanas	55 61 3038 4347	Extensão (ligue a cabra)
0000 642 0000	Demais regiões	0000 721 0006	Quilómetros
		0000 940 0458	Deficiência auditiva ou de fala
		0000 892 1671	Maintenance Global Service
		1 636 722 7311	Extensão

CONFERE COM ORIGINAL

Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

DECLARAÇÃO CONJUNTA

016

EMPRESA AHSSVM, inscrita no CNPJ (MF) nº13.464.658/0001-04, com sede na Rua do Catete, 274, bairro. São Gonçalo, Mariana MG, por intermédio de seu representante legal Cleiton Alberto de Paula, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº11.847.694. SSP/MG, CPF nº 043.037.346-59, sob as penas da lei, DECLARA que:

- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Mariana, 25 de agosto de 2026.

Assinatura
AHSSVM - Associação
Humanitária de Serviços
Sociais Voluntários de Mariana
CNPJ 13.464.658/0001-04

Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 11.806 DE 18/04/2024**

Declaro para os devidos fins, em nome da AHSSVM sob o CNPJ nº 13.464.658/0001-04 nos termos dos Art. 38, § 1º, Alínea Q do Decreto nº 11.806 DE 18/04/2024, que sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Mariana, 20 de agosto de 2026.

Cleiton Alberto de Paula/Presidente

AHSSVM - Associação
Humanitária de Serviços
Sociais Voluntários de Mariana
CNPJ nº 13.464.658/0001-04

Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

CONFERE COM
ORIGINAL

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 11.806 DE 18/04/2024**

Declaro para os devidos fins, em nome do (a) AHSSVM, sob o CNPJ nº13.464.658/0001-04, nos termos dos Art. 38, § 1º, Alínea O do Decreto nº 11.806 DE 18/04/2024, que sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Mariana, 20 de agosto de 2026.

Cleiton Alberto de Paula/Presidente

AHSSVM - Associação
Humanitária de Serviços
Sociais Voluntários de Mariana
CNPJ nº 13.464.658/0001-04

Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

CONFERE COM
ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE
MARIANA
CNPJ: 13.464.658/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:12 do dia 21/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2027.

Código de controle da certidão: **3425.40D2.47AF.5927**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Tunesmo e Lazer
Matrícula: 41584

**CONFERE COM
ORIGINAL**



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

21/08/2026

Data de validade

19/11/2026

Razão Social

AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA

CNPJ

13.464.658/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

**CONFERE COM
ORIGINAL**



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

FA6D-AFCF-4FA6-F33E-B968-F7DB-8940-BEB0



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

00 021

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AHSSVM - ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA
CNPJ: 13.464.658/0001-04

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Agosto de 2026 às 08:58


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

CONFERE COM
ORIGINAL

MARIANA, 27 de Agosto de 2026 às 08:58

Código de Autenticação: 2608-2708-5833-0303-1087

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Data: 21/08/2026 12h00min

Número
12067

Validade
19/11/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

022

Nome / Razão Social

AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA CNPJ:
13464658000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

CONFERE COM
ORIGINAL

Código de Controle

CWQMBCLJVOFYLQF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mariana.mg.gov.br/>

Mariana (MG), 21 de Agosto de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.464.658/0001-04
Certidão nº: 71338605/2026
Expedição: 21/08/2026, às 12:10:16
Validade: 17/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.464.658/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONFERE COM
ORIGINAL**


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

Voltar

Imprimir

024



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.464.658/0001-04

Razão social: AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUN

Endereço: RUA DO CATETE 274 / SAO GONCALO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2026 a 05/09/2026

Certificação Número: 2026080704431880495904

Informação obtida em 21/08/2026 12:14:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

CONFERE COM
ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA/MG.

2019

CARTÓRIO BARBOSA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS.

CNPJ 05.513.705/0001-26

<http://www.irtdpjminas.com.br/rtdmariana>

Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTA
EDNÉIA DA SILVA – ESCRIVENTE AUTORIZADA
WANDERSON ALEXANDRE BORGES – ESCRIVENTE AUTORIZADO

Estatuto Consolidado:

**“AHSSVM - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE
SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE
MARIANA”**

MARIANA – MG

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil dezenove, autuo os documentos que se seguem
Eu, Breno Barbosa Borges – Oficial de Registro, dou fê e assino.


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

**CONFERE COM
ORIGINAL**

ESTATUTO CONSOLIDADO AHSSVM-ASSOCIAÇÃO
HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE
MARIANA

CNPJ 13.464.658/0001-04



CAPÍTULO PRIMEIRO

NOME NATUREZA JURÍDICA:

Art.1º- Sob a denominação de **AHSSVM ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MARIANA**, fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, e que rege por este estatuto, e pelas normas legais pertinentes; nome fantasia G-3 RESGATE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a entidade poderá adotar normas fantasia, aprovados em assembleia geral na execução de projetos especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entidade adotará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da sede:

Art.2º- **AHSSVM ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MARIANA**, terá sua sede em foro na cidade de Mariana, com escritório central a rua do catete 274, bairro São Gonçalo, e base operacional no terminal rodoviário desta cidade, BR 356, S/Nº, CEP-35420-000, podendo abrir filiais e agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art.3º- O prazo de duração da entidade; **AHSSVM ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MARIANA** é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos objetivos:

Art.4º- A **AHSSVM ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MARIANA** tem por finalidade congrega pessoas, físicas e jurídica, com propósito de promover atividades direcionada a proteção de vidas humanas, bens em perigo, mediante a apoio prevenção e extinção de incêndio, apoio a socorro de feridos e doentes ou naufragos e apoio a prestação de serviço de vistoria técnica, apoio a administração de cursos e credenciamento de certificados.


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

CONFERE COM ORIGINAL





poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar, ou executar ações a projetos visando:

I-A criação de núcleos de atividades em qualquer região do país, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais.

II-Execução de programas vinculados com seus projetos sociais.

III-Mobilização política de pessoas, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Art.5.º- A AHSSVM ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MARIANA não se envolverá em questões religiosas, políticas-partidária, ou em quaisquer outros se coadunem seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO

DOS ASSOCIADOS

Art.6.º- A AHSSVM ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MARIANA terá seus associados divididos nas seguintes categorias:

- I- Sócios fundadores, que são aqueles que ajudaram na fundação da associação;
- II- Sócios voluntários; pessoas físicas que desenvolvem a prestação gratuita de serviços dentro das prerrogativas, sem vínculo empregatício;
- III- Sócios contribuintes são as pessoas físicas ou jurídica, órgãos e entidades que contribuem mensalmente com a associação por meio de doações;
- IV- Sócios efetivos serão integrados por funcionários cedidos ou contratados por órgãos públicos e privados;
- V- Sócios honorários, esta categoria será composta por sócios efetivos ou voluntários com mais de dez anos de serviços e por pessoas físicas e jurídicas que, de alguma forma tenham contribuído para o engrandecimento do grupo;
- VI- Sócios visitantes, sem obrigação de carga horaria mensal e sem direito a voto em eleições;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A admissão de sócios e seus enquadramentos nas respectivas categorias, serão decididas pela assembleia, mediante proposta de membros efetivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A demissão de sócios ocorrerá quando houver vínculo empregatício com algum membro, mediante as seguintes observações: ao término do contrato; quando não desempenhar as funções atribuídas com habilidade e eficiência; na ocorrência de infrações, desvie de numerários é/ ou

Roberto da Silva
Diretor de Turismo e Lazer
Inscrição nº 41584

CONFERE COM ORIGINAL

14/2

patrimônio devidamente comprovados; nos casos em seja a rescisão do contrato e trabalho por justa causa, de acordo com o artigo 482 parágrafo único da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a exclusão de sócios será por decisão da assembleia quando ocorrer infrações a quaisquer disposições estatutárias e/ou regimentos; formas de expressão pública que prejudique a entidade ou que venha a provocar a desarmonia de seu funcionamento; delitos, desvio de numerários e/ou patrimônio, devidamente provocados; atos que impliquem em desabono e/ou descredito a entidade e/ou de seus associados; em caso de vínculo empregatício a exclusão implicara em demissão.

Art.7º- São direitos dos sócios dos quadros de comandos e ativos:

1-São direitos dos colaboradores do quadro ativo:

I – Participar de todas as atividades sociais promovidas pela **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários De Mariana:**

II – Propor criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções:

III – Apresentar propostas, programas e projetos de ações para a **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários De Mariana;**

IV – Os colaboradores deverão usar uniformes e breves nos termos do regulamento próprio.

V – Receber condecorações pelo mérito e abnegações demonstrados no exercício de suas funções.

Art.8º- São deveres dos membros dos quadros de comando e ativo:

I – Observar o estatuto, regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos da **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários De Mariana.**

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

Art.9º- A assembleia geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela reunião dos membros efetivos da **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários de Mariana;**

Art.10º- A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário ordinariamente 1(uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I – Apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o orçamento e plano anual de trabalho para o novo exercício;

II – Deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;

CONFERE COM
ORIGINAL

Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584



III – Deliberar sobre casos omissos ou não previsto neste estatuto;

IV – Deliberar sobre a admissão e exclusão de sócios efetivos, colaboradores beneméritos.

Art.11º- As assembleias gerais serão convocadas pelo diretor presidente ou pela maioria dos diretores ou, ainda por um terceiro dos sócios efetivos.

Parágrafo único – A convocação da assembléia geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada, carta registrada remetida pelo correio ou edital publicado em jornal de circulação estadual com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art.12º- A assembleia será instalada em primeira chamada com quórum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus associados e em segunda chamada 30(trinta) minutos depois, com qualquer número de sócios presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Terão direito de participar das assembleias os sócios efetivos, podendo votar e serem votados, desde que estejam em dia com seus compromissos estatutários.

CAPÍTULO SEXTO

Da diretoria e da administração da entidade:

Art.13º- A **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários de Mariana** será dirigido por uma diretoria executiva composta por quatro (04) membros eleitos em assembleia geral, com mandato para um período de dois (02) anos, podendo ser reeleito.

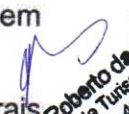
PARÁGRAFO PRIMEIRO – os eleitos de imediato escolheram entre seus pares o Diretor-Presidente e Três diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As deliberações da diretoria executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao diretor presidente o "voto de Minerva".

PARÁGRAFO TERCEIRO – A administração da entidade caberá a diretoria executiva e o diretor presidente representará a entidade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, como poderes específicos e mandato em prazo determinado em qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do diretor presidente que outorga a procuração.

PARÁGRAFO QUARTO – A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

Art.14º- A Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários Mariana** e ainda deliberar sobre:


Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

CONFERE COM ORIGINAL



I – A elaboração do regimento interno e organograma funcional da **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários De Mariana**.

II – A celebração de convênio e afiliação da **AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana** junto a instituição ou organização congêneres;

III – A representação especial da **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntário de Mariana** em eventos, campanhas, reuniões e demais interesse da entidade;

IV – Contratação, nomeação e licenciamento de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários De Mariana**;

V – Elaboração de orçamento e plano de trabalho anual;

VI – A promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade;

VII – Criação de núcleo da entidade em outras cidades;

VIII – Estabelecer as atribuições dos diretores;

XI – Indicar substituto para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado a qualquer membro da diretoria praticar atos de liberalidade em nome da **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários De Mariana**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – competirá ao diretor presidente:

I – Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, somente mediante previa e formal aprovação da diretoria executiva e autorização da assembleia geral.

II – Convocar o conselho fiscal, sempre que julgar necessário;

III – Exercer outras atribuições indicativas pela diretoria executiva;

CAPÍTULO SÉTIMO

Do conselho consultivo

Art.15º- Com objetivo de assessorar os membros e funcionários da **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários de Mariana** na consecução de seus objetivos estatutários e na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos. Os membros da entidade indicarão a diretoria executiva pessoas que de reconhecimento, saber e idoneidade, nos campos de conhecimentos afins com suas atividades para comporem o conselho consultivo.


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41564

CONFERE COM ORIGINAL




Art.16º- A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o conselho consultivo.

Parágrafo Único- Os membros do conselho consultório participarão de reuniões de diretoria sempre que convocados pelo diretor presidente ou convidados por qualquer dos Diretores Executivos.

CAPÍTULO OITAVO

Do conselho fiscal

Art.17º- O conselho fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da **AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana** e se comporá de 2 (dois) sócios efetivos e 2 (dois) eleitos pela Assembleia geral nos termos deste estatuto.

Art.18º- Os sócios do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral nos termos deste estatuto.

Art.19º- Compete ao conselho fiscal:

- I- Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil financeiro da **AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana**, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II- Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do **AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais voluntários de Mariana** sempre que necessário;
- III- Comparecer, quando convocados pelo diretor presidente, as Assembleias Gerais para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV- Opinar sobre a dissolução e liquidação da **AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana**.

Parágrafo Primeiro- Os membros do conselho fiscal elegerão, por maioria simples cabendo o seu diretor Presidente o "voto de Minerva".

CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

Art.20º- O patrimônio da **AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana** será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado nacionais e/ou estrangeiros.

Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

CONFERE COM
ORIGINAL

AF



Art.21º– A AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único – A AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana não poderá receber qualquer doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Regime Financeiro

Art.22º– O exercício financeiro da AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.23º – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até o dia 30 de abril do ano seguinte a Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Das Disposições Especiais

Art.24º– A AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana não distribuirá entre seus membros, sócios, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

Art.25º– A AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.26º – No caso de dissolução, desde que aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art.27º– A AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrências de participação no respectivo processo decisório.

Art.28º – O Conselho Fiscal terá competência para apurar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres.


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41594

CONFERE COM ORIGINAL


033



Art.29º – Os cargos da Diretoria da entidade não serão remunerados.

Art.30º– A **AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana** observará as normas da prestação de contas que determinarão no mínimo:

I – A absorvência dos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Que se de publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS colocando-as a disposição para exames de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Art.31º– É vedado a **AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana**, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art.32º– O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e estará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.33º– É expressamente proibido uso da denominação social em atos que envolvam a **AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana** em obrigação recativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças e caução de favor.


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

CONFERE COM
ORIGINAL

Mariana 07 de junho de 2019



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Página: 1 / 1
Data: 27/08/2026
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: 1484060/2026
Data do Bloqueio: 27/08/2026

Órgão: 24.000 SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade: 24.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional: 13.392.0016 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.554 ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 577

035

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	27/08/2026	183/2026	12.540,00	9.670,00	0,00	2.870,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E RESPOSTA INICIAL A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO 17º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS E 19ª ANIVER

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.670,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa

*** ** 236-**

ASSESSOR TÉCNICO DE
PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

036

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E RESPOSTA INICIAL A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO 17º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS E 19ª ANIVERSÁRIO DO VIRA-LATAS MOTO CLUBE, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, NOS DIAS 28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/2021 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.001.16.13.392.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recursos 1500 FICHA 577

Valor Global Estimado: R\$ 9.670,000 (NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

Mariana, 27 de agosto/2026

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

MARCOS EDUARDO BATISTA
Secretário Municipal do Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

Termo de Abertura/autuação

037

Ao 27º dia do mês de agosto do Ano de **2026**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 183/2026**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras



Relatório de Cotação: SERVIÇO DE BRIGADISTA

Pesquisa realizada entre 27/08/2026 16:15:13 e 27/08/2026 16:15:55

Relatório gerado no dia 27/08/2026 16:16:38 (IP: 170.239.220.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

brigadistas de emergência de primeiros socorros - prestação de serviços de mão de

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 654,29 (un)	-	R\$ 654,29	R\$ 654,29
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	01.135.904/0001-97 - MUNICIPIO DE RIALMA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA			01135904000197-1-000051/2026	07/07/2026
Valor Unitário					R\$ 650,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	63.441.836/0001-41 - Municipio de Santa Quiteria do Maranhão - MA			46384_0092026	03/07/2026
Valor Unitário					R\$ 658,57
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 654,29				Média dos Preços Obtidos: R\$ 654,29	

Valor Global: R\$ 654,29

Detalhamento dos Itens



Item 1: brigadistas de emergência de primeiros socorros - prestação de serviços de mão de

Preço Estimado: R\$ 654,29 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 654,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 654,29

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	brigadistas de emergência de primeiros socorros - prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linda de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora. (equipe com 05 brigadistas)	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) CNPJ: 01.135.904/0001-97 Órgão: MUNICIPIO DE RIALMA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA Objeto: contratação para realização da Festa de Peão do Município de Rialma/GO, programada para ocorrer nos dias 15, 16, 17 e 18 de julho de 2026, evento tradicional que integra o calendário oficial de festividades do Município e representa uma das principais manifestações culturais, sociais e econômicas da região do Vale do São Patrício. Descrição: Brigadista - Brigadista Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01135904000197/2026/51		R\$ 650,00
		Data: 07/07/2026 17:00 Modalidade: Pregão - Presencial Critério de Menor preço Julgamento: SRP: SIM Identificação: 01135904000197-1-000051/2026 Lote/Item: 1/7 Ata: N/A Homologação: 10/07/2026 00:00 Quantidade: 30 Unidade: diaria UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.617.048/0001-71	ALTERNATIVA SERVICOS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	R\$ 650,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Rialma	RUA ALVORADA NR, S/N
		Telefone: (62) 9489-1445
		Email: alternativa-eventos@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) CNPJ: 63.441.836/0001-41 Órgão: Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual execução dos serviços de pequenos eventos para atendimento do município de Santa Quitéria do Maranhão Descrição: BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS - prestação de serviços de mão de - BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS - prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - Serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linda de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora. (equipe com 05 brigadistas) Fonte: https://comprasbr.com.br/		R\$ 658,57
		Data: 03/07/2026 09:00 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP: SIM Identificação: 46384_0092026 Lote/Item: 4/2 Ata: Link Ata Quantidade: 20 Unidade: Serviço UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.934.476/0001-84	R LIGHT LOCACOES E	R\$ 658,57
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
MIGUEL PARAIBANO, 520	(98) 8920-8581	rlight@outlook.com.br





Relatório gerado no dia 27/08/2026 16:16:38 (IP: 170.239.220.70)

Código Validação: xf%2bQPpzgltkclBvPbBa6vw1li%2bVcFaWVd2W0aN9VMWgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=xf%252bQPpzgltkclBvPbBa6vw1li%252bVcFaWVd2W0aN9VMWgqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 27/08/2026 16:15:13

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 27/08/2026 16:15:55

Acessar a fonte [aqui](#)




**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA**

Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

034

Solicitação de Compra Nº 402/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA O 17º ENCONTRO DE MOTOCICLISTA

Solicitante:	MARCOS EDUARDO BATISTA	Data da Solicitação: 27/08/2026
Organograma:	2400100000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT	
Local de Entrega:	SEDE DO MUNICIPIO	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E RESPOSTA INICIAL A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO 17º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS E 19ª ANIVERSÁRIO DO VIRA-LATAS MOTO CLUBE, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, NOS DIAS 28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG	
Justificativa:	CONFORME DFD Nº 170 A CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS TEM COMO FINALIDADE CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO, ORIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PREVENTIVA DO PÚBLICO, IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS PRIMEIROS ATENDIMENTOS DENTRO DOS LIMITES DE SUA CAPACITAÇÃO, ACIONANDO, QUANDO NECESSÁRIO, OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EMERGÊNCIA COMPETENTES.	
Observações:		

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	16,000	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE BRIGADISTA - PARA ATENDIMENTO AO 17º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS E 19º ANIVERSÁRIO DO VIRA-LATAS MOTO CLUBE	604,3750	9.670,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 9.670,00

Mariana, 27 de Agosto de 2026.

.....
MARCOS EDUARDO BATISTA

C Ó P I A

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE MARIANA**

Gestor do Contrato: MUNICIPIO DE MARIANA

Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG

CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018

E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 5240/2026

Processo Administrativo:	N/A
Contrato:	Sem termo
Nº da Licitação:	null/null
Modalidade:	
Data da Contratação:	27/08/2026
Data da Solicitação:	27/08/2026
Sequencial do Contrato:	3606

Fornecedor: **AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS** Telefone(s): 3187455614

CPF/CNPJ: 13.464.658/0001-04

Endereço: Rua do Catete, 274, Centro - 35420-057, MARIANA - MG

E-mail: gdueli@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2400100424 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E RESPOSTA INICIAL A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO 17º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS E 19ª ANIVERSÁRIO DO VIRA-LATAS MOTO CLUBE, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, NOS DIAS 28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E RESPOSTA INICIAL A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO 17º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS E 19ª ANIVERSÁRIO DO VIRA-LATAS MOTO CLUBE, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, NOS DIAS 28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG

Empenho: 10070/2026

Despesas:

577 - 24.001.13.392.0016.2554.3.3.90.39.00 - ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓPIA

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16,000	SV	9971066496	PRESTACAO DE SERVICO DE BRIGADISTA - PARA ATENDIMENTO AO 17º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS E 19º ANIVERSÁRIO DO VIRA-LATAS MOTO CLUBE		604,3750	9.670,00

Total Geral: 9.670,00

Mariana/MG, 27 de Agosto de 2026

MARCOS EDUARDO BATISTA

Assinatura e Carimbo do Responsável

ALCOB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

SEQUENCIAL DE COMPRA: 3606/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E RESPOSTA INICIAL A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO 17º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS E 19ª ANIVERSÁRIO DO VIRA-LATAS MOTO CLUBE, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, NOS DIAS 28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E RESPOSTA INICIAL A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO 17º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS E 19ª ANIVERSÁRIO DO VIRA-LATAS MOTO CLUBE, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, NOS DIAS 28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG, em favor da empresa de menor preço: AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS (13.464.658/0001-04), no valor total de R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais), observados os trâmites legais necessários.

Mariana, 27 de agosto de 2026



MARCOS EDUARDO BATISTA

Secretário Municipal de Patrimonio Cultural e Turismo